



# PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

## PORTARIA Nº. 008/2026

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 008/2026,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **JULIANE DE CASSIA MARTINS ROSA**, brasileira, casada RG nº. 199494460 – SSP/MT, CPF nº. 127.712.838-32, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professora – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 08, matrícula nº. 243, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**Art. 2º** - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º e art.94 inciso I, II, III, IV da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

**Art. 3º** - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 287/2025 de 08 de Dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Período de tempo de contribuição compreendido de 11/11/1986 a 30/06/2026, 25 anos, 0 mês, e 14 dias, conforme certidão de tempo de contribuição número 0134/2026.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia primeiro de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

  
LUAN LUÍS MATOS ZAGLI  
Diretor Executivo do PREVIAP

### **HOMOLOGO:**

Em 01 de JULHO de 2026.

  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Brasil, nº. 1059 - Ao lado da Prefeitura - Telefone: (66) 3593-1344 Ramal 219  
E-mail: previap@hotmail.com - CEP 78.595-000 – APIACÁS – MT

